

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.535, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PUBLICADO EM

17 / 10 / 2025


Altera o Art. 1º e Art. 22 da Lei nº 5.167, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o programa de regularização de edificações clandestinas e irregulares para fins cadastrais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.167, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a regulamentar as edificações clandestinas e irregulares, edificadas até 31 de agosto de 2025, desde que as edificações apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, e obedecidas as determinações desta Lei.

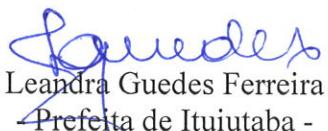
Art. 2º O Art. 22 da Lei nº 5.167, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 Os processos de regularização de edificações protocolados até o prazo máximo de 3 (três) anos após a data de publicação da Lei nº 5.167, de 18 de outubro de 2023, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa compensatória para regularização."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba em, 09 de setembro de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/336

Ituiutaba, 09 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Avenida 11 nº 778
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.535.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.535/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.249/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 628/2025, de 09 de setembro de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebi 10/09/2025

Nº 157
Vinícius Oliveira e Silva
Assessor Especial
CPF 055.080.566-45